



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2018**  
**---- PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-----**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8.275/2018**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

## DETENTORA

Denominação:	<b>FLEX – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.</b>		
CNPJ	<b>10.350.473/0001-72</b>		
Endereço	<b>Rua Santo Antônio, 73, Sala 04</b>	Bairro:	<b>Centro</b>
Cidade	<b>Tambaú – SP.</b>	CEP:	<b>13.710-000</b>
Telefone	<b>(19) 3673-3264</b>	E-mail:	<b>vendas@flexrep.com.br</b>
Representante Legal	<b>Edson Virgínio de Oliveira</b>	RG. 25.259.371-6	CPF. 142.111.388-04

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário
04	M2	2.000	<b>Gradil:</b> Grades metálicas c/1,20m de alt. p/2,20m de compr. em estrutura metálica galvanizada, não necessita de perfuração no solo p/sua fixação, utilizado em várias formas sempre c/a intenção de isolar ambientes.	Flex	R\$ 10,76
05	M	2.000	<b>Fechamento em Metal - Especificações:</b> Placas metálicas com 2,20m de altura por 2,20m de comprimento, em estrutura metálica pintada, chapa galvanizada, com travamento em mão francesa, resistente, bonito e prático, necessita de perfuração no solo para sua fixação, utilizado em várias formas sempre com a intenção de isolar e proteger ambientes	Flex	R\$ 14,10
10	Unid.	05	<b>Palco 10X08 - Especificações:</b> Teto com cobertura em uma água com lona branca, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos	Flex	R\$ 6.450,00



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			<p>químicos auto extingüível, anti mofo, anti fungos e laca anti raios ultravioleta) e fechamento lateral em sombrite. Estrutura da cobertura é metálica e galvanizada e pés de sustentação lateral com 6,50m de altura e de calhas inteiriças e treliçadas. Altura do Piso 2,00 m em relação ao solo, fechado na laterais e frente com Lycra preta, com 01 escada de acesso e 01 Camarim em tenda 5x5. Área livre de piso de 10x5, sendo piso em placas de madeira naval com molduras metálicas. HOUSE MIX MONITORA - Medidas de 6,90m de comprimento por 3,0m de profundidade em estrutura metálica tubular em tubos de 2 polegadas travamento em sistema "X" montada ao lado do palco sendo uma de cada lado com elevação 2,20m de altura com fechamento lateral. TORRES FLY - 02 torres de andaimes para sustentação de caixas de som em sistema Fly nas medidas de 2,40m de frente por 2,40m de profundidade com altura de 12m com pau de carga central com capacidade para 3.000 KG em formato Viga "I".</p>		
11	Unid.	05	<p><b>Palco 12x10 - Especificações:</b> Teto - Estrutura metálica em aço carbono perfil U na chapa 2,65mm em sistema de treliças com perfil de alumínio em forma de canaletas onde são fixadas a cobertura em lona branco/cinza, com as aditvações: Auto extingüível, Anti oxidante, Anti UV, Anti fungo, sem carga. Pé direito livre: 6,80m de altura. Altura do piso: 2,30m. Altura total da estrutura: 10,0m. PISO Estrutura de andaimes tubulares em tubos de 2 polegadas na chapa 2,65mm com travamento em sistema de X o que não permite nenhum movimento na parte superior do piso que é composto por placas de aço em perfil 70 x 30 na chapa 2,65mm revestido por madeirite naval plastificado na cor preto. CAMARINS - 02 camarins nas medidas de 6,90m de comprimento por 3,0m de largura com paredes em chapa metálica na cor alumínio e cobertura em lona branca em estilo tensionado modelo duas águas. Os camarins são montados na parte superior do piso na traseira do palco com piso independente e uma única escada de acesso com 2,20m de largura o que permite mais conforto e segurança aos artistas. HOUSE MIX FRENTE Medidas de 4,0m de frente por 3,0m de profundidade em estrutura metálica tubular em tubos de 2 polegadas travamento em sistema "X" com dois andares sendo o primeiro piso com elevação de</p>	Flex	R\$ 9.170,00



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			0,30cm do chão e o segundo andar com 2,20m de altura para canhões seguidores. HOUSE MIX MONITORA - Medidas de 6,90m de comprimento por 3,0m de profundidade em estrutura metálica tubular em tubos de 2 polegadas travamento em sistema "X" montada ao lado do palco sendo uma de cada lado com elevação 2,20m de altura com fechamento lateral. TORRES FLY - 02 torres de andaimes para sustentação de caixas de som em sistema Fly nas medidas de 2,40m de frente por 2,40m de profundidade com altura de 12m com pau de carga central com capacidade para 3.000 KG em formato Viga "I".		
13	Unid.	05	<b>Palco 16x14 - TETO</b> - Estrutura metálica em aço carbono perfil U na chapa 2,65mm em sistema de treliças com perfil de alumínio em forma de canaletas onde são fixadas a cobertura em lona branco/cinza com as adituações: Auto extingüível, anti oxidante, Anti UV, Anti fungo e sem carga. Pé direito livre: 6,50m de altura, Altura do piso: 2,00m, Altura total da estrutura: 10,0m <b>PISO</b> - Estrutura de andaimes tubulares em tubos de 2 polegadas na chapa 2,65mm com travamento em sistema de X o que não permite nenhum movimento na parte superior do piso que é composto por placas de aço em perfil 70 x 30 na chapa 2,65mm revestido por madeirite naval plastificado na cor preto. <b>CAMARINS</b> - 02 camarins nas medidas de 6,90m de comprimento por 3,0m de largura com paredes em chapa metálica na cor alumínio e cobertura em lona branca em estilo tensionado modelo duas águas. Os camarins são montados na parte superior do piso na traseira do palco com piso independente e uma única escada de acesso com 2,20m de largura o que permite mais conforto e segurança aos artistas. <b>HOUSE MIX FRENTE</b> Medidas de 4,0m de frente por 3,0m de profundidade em estrutura metálica tubular em tubos de 2 polegadas travamento em sistema "X" com dois andares sendo o primeiro piso com elevação de 0,30cm do chão e o segundo andar com 2,20m de altura para canhões seguidores. <b>HOUSE MIX MONITORA</b> - Medidas de 6,90m de comprimento por 3,0m de profundidade em estrutura metálica tubular em tubos de 2 polegadas travamento em sistema "X" montada ao lado do palco sendo uma de cada lado com elevação 2,20m de altura com	Flex	R\$ 17.800,00



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			fechamento lateral. TORRES FLY 02 torres de andaimes para sustentação de caixas de som em sistema Fly nas medidas de 2,40m de frente por 2,40m de profundidade com altura de 12m c/pau de carga central com capac. p/3.000 kg em formato Viga "I".		
15	M2	800	<b>Estandes - Especificações:</b> Montagem em octanorm / TS branco, altura padrão, testeira retro iluminada, 3 spot's de luz e pontos de energia.	Flex	R\$ 113,80

O preço registrado é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual Locação e Instalação de Estruturas necessárias para realização de eventos no Município de Porto Ferreira/SP.
- 1.2. O regime de execução da presente Ata de Registro de Preços será indireta – Empreitada Por Preço Unitário.
- 1.3. Todos os produtos estão sujeitos a verificação de conformidade no ato da instalação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os locais de entrega e montagem das estruturas serão informados à DETENTORA DA ATA, pelo responsável pela organização dos eventos.
- 2.2. A DETENTORA DA ATA deverá entregar e instalar as estruturas nos locais dos eventos, conforme definido no item anterior, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes do seu início.
- 2.3. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.4. Constatadas irregularidades no objeto, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 2.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1.** O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela DETENTORA, em até 30 (trinta) dias após o término dos eventos, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- b) **Preferencialmente** a DETENTORA emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.
- c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- e) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do solicitante.
- f) O MUNICÍPIO só pagará à DETENTORA as horas efetivamente trabalhadas devidamente comprovadas através da medição realizada por servidor da Secretaria.
- g) Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**5.1.** Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados porventura envolvidos, terceiros ou a própria Adjudicatária, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de mobilização e desmobilização decorrentes a execução do objeto.;
- b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do MUNICÍPIO, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
- d) cumprir os prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos;
- e) comunicar ao, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- h) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

- i) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
- j) assumir:
- a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
  - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- k) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- l) Todas as despesas tais como: montagem e desmontagem, instalação, deslocamento, transporte, encargos trabalhistas, mão de obra, alimentação, impostos, etc. deverão correr por conta exclusiva do licitante vencedor.
- m) A Detentora deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização e iluminação, montagem e instalação do palco e tendas, bem como e arcar com os custos referentes aos encargos, estadia e alimentação de todos os funcionários.
- n). Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados.
- o) Os objeto desta licitação, mesmo entregue e aceito, ficará sujeito a correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações na sua execução que possam comprometer sua integridade.
- p) Responder integralmente pela entrega dos equipamentos na data e hora combinada e retirada após término dos eventos.
- q) Disponibilizar funcionário(s) que permanecerá(ão) de plantão nos locais, durante todos os dias da realização dos eventos de grande porte, para resolver(em) imediato os casos emergenciais.
- r) Realizar, impreterivelmente, manutenção, ou seja, a limpeza dos banheiros químicos todos os dias em eventos que com mais do que 1 (um) dia de duração.
- s) Fornecer, no prazo máximo de instalação das estruturas, toda a documentação necessária exigida pelo Corpo de Bombeiros para emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) como ART ou Laudos Técnicos.
- t) - Quando a prestação do objeto envolver utilização de veículos, a futura contratada deverá promover sua identificação.
- i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome da empresa prestadora e o nome do órgão solicitante.
  - ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
  - ii) Não será permitido o uso de identificação móvel.
  - u) Fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar o contrato e dela exigir o uso de uniforme, crachás bem como todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigido pela CLT;
  - v) Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato.

**5.2.** As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a **DETENTORA** a única e exclusiva responsável.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1.** O **MUNICÍPIO**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
- I proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
  - II promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
  - III fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
  - IV indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
  - V comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto da presente.
- 6.2.** O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a **DETENTORA** contratada de qualquer obrigação prevista nos respectivos instrumentos firmados.
- 6.3.** A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros.

## CLÁUSULA SÉTIMA – SANCÕES

- 7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.
- 7.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 7.3.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **MUNICÍPIO**, as sanções administrativas aplicadas à **DETENTORA** serão advertência; multa; suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.4.** O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
  - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- 7.5.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada a **DETENTORA** a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- 7.6.** A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.7.** Sempre que não houver prejuízo para o **MUNICÍPIO**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**8.1.** A despesa decorrente da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preço está a cargo do(s) Elemento(s) Orçamentário(s) abaixo relacionado(s) :

Secretaria de Cultura                      06.01.00    1741    3.3.90.39.23    13.392.3006.2404    110.0000    01

## CLÁUSULA NONA – FORO

**9.1.** Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Porto Ferreira, 23 de julho de 2018.

**Rômulo Luís de Lima Ripa**  
**Rg. 45.962.674-7**  
**Prefeito**  
**Contratante**

**Edson Virgínio de Oliveira**  
**Rg. 25.259.371-6**  
**Sócio Administrador**  
**Detentor da ATA**

## TESTEMUNHAS:

Benedito Jorge Malaman Procópio  
CPF. 049.216.658-77

Carla Renata Hissnauer de Souza  
CPF. 192.033.098-45





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ 45.339.363/0001-94

**CONTRATADO:** FLEX – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. – CNPJ. 10.350.473/0001-72

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 163/2018**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual Locação e Instalação de Estruturas necessárias para realização de eventos no Município de Porto Ferreira/SP.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:** Lucas Peres de Lima / OAB 403087 - **E-mail:** [lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br](mailto:lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br) (Contratante)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 23 de julho de 2018.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

**CPF:** 350.575.978-33 **RG:** 45.962.978-33 SSP-SP **Data de Nascimento:** 05/05/1989

**Endereço residencial completo:** Rua Urbano Romano Meireles, nº 1055 – Vila Daniel

**E-mail institucional:** [prefeito@portoferreira.sp.gov.br](mailto:prefeito@portoferreira.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [romulorippa@yahoo.com.br](mailto:romulorippa@yahoo.com.br)

**Telefone(s):** (19) 3581-2661 / (19) 99734-4017 GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### **Pelo CONTRATANTE**

**Nome:** Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

**CPF:** 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

**Data de Nascimento:** 05/05/1989

**Endereço residencial completo:** Rua Urbano Romano Meireles, nº 1055 – Vila Daniel

**E-mail institucional:** [prefeito@portoferreira.sp.gov.br](mailto:prefeito@portoferreira.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [romulorippa@yahoo.com.br](mailto:romulorippa@yahoo.com.br)

**Telefones:** (19) 3589 5200 / 3589 5202

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA**

**Nome:** Edson Virgínio de Oliveira

**Cargo:** Sócio Proprietário

**CPF:** 142.111.388-04

**RG:** 25.259.371-6

**Data de Nascimento:** 02/09/1975

**Endereço residencial completo:** Rua Campos Salles, 1.075, Vila Salemi, Tambau – SP.

**E-mail institucional:** [vendas@flexrep.com.br](mailto:vendas@flexrep.com.br)

**E-mail pessoal:** [vendas@flexrep.com.br](mailto:vendas@flexrep.com.br)

**Telefone(s):** (19) 3673-9100/3673-9106/99354-5500

**Assinatura:** \_\_\_\_\_